



SENADO FEDERAL
CPI DA PANDEMIA (Criada pelo RQS nº 1371/2021 e RQS nº 1372/2021)

REQUERIMENTO Nº DE - CPIPANDEMIA

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Saúde, Marcelo Queiroga, informações sobre registros e informações gerais sobre saúde indígena em relação à Covid 19 e malária, no prazo máximo de 10 dias.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Saúde, Marcelo Queiroga, informações sobre registros e informações gerais sobre saúde indígena em relação à Covid 19 e malária, no prazo máximo de 10 dias.

Nesses termos, requisita-se:

1. Registros de casos de malária na população indígena desde janeiro de 2019 até a atualidade, classificados casos por agente etiológico (falciparum, vivax, mista, malarie), por idade e sexo, casos em gestantes e puérperas, IPA, % Falciparum, por Semana Epidemiológica, para cada um dos DSEIs;
2. Solicita-se a quantidade em estoque mês a mês por DSEI de cada um dos medicamentos citados na listagem abaixo, de janeiro de 2019 até a atualidade. Solicita-se também a quantidade de remessas recebidas de cada um dos mesmos medicamentos mês a mês contendo a identificação de qual órgão foi responsável pelo envio, de janeiro de 2019 até a atualidade.



- a) Primaquina 5mg
- b) Primaquina 15mg
- c) Cloroquina 150 mg
- d) Artemeter 20mg + lumefantrina 120mg
- e) Artesunato 25 mg + Mefloquina 50 mg
- f) Artesunato 100 mg + Mefloquina 200 mg
- g) Tafenoquine
- h) Artemeter 20 mg + Lumefantrina 120 mg
- i) Ivermectina
- j) Azitromicina
- k) sulfato de hidroxiclороquina
- l) Cloroquina em qualquer outra concentração, especificando qual se

trata

1. Em relação ao enfrentamento da Covid-19, solicita-se, por semana epidemiológica, desde março de 2020 até maio de 2021, especificando por DSEI:
 - a) Número de testes RT-PCR entre os indígenas;
 - b) Número de testes RT-PCR em trabalhadores do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena;
 - c) Número de testes do tipo rápido de antígeno entre os indígenas;
 - d) Número de testes do tipo rápido de antígeno em trabalhadores do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena;

- e) Número de testes do tipo rápido sorológico entre os indígenas;
- f) Número de testes do tipo rápido sorológico em trabalhadores do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena;
- g) Casos confirmados de COVID-19 e SRAG-Covid-19 entre os indígenas;
- h) Casos confirmados de COVID-19 e SRAG-Covid-19 em trabalhadores do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena;
- i) Óbitos confirmados e de COVID-19 e SRAG-Covid-19 entre os indígenas;
- j) Óbitos confirmados e de COVID-19 e SRAG-Covid-19 em trabalhadores do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena;
- k) População categorizada por sexo e idade;
- l) Quantidade de trabalhadores e trabalhadoras, por categoria e por de DSEI.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI DA PANDEMIA, foi criada pelos Requerimentos 1371 e 1372, ambos de 2021, com a finalidade de *apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2",*

limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Um dos eixos de investigação desta CPI diz respeito às **ações de prevenção e atenção à saúde indígena.**

A aprovação do presente requerimento é fundamental ao esclarecimento dos fatos investigados por esta CPI, razão pela qual pedimos o apoio dos nobres pares.

Sala da Comissão, 14 de junho de 2021.

Senador Humberto Costa
(PT - PE)